10/10/2025

Número: **0002851-52.2013.8.13.0702**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**
Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia**
Última distribuição : **07/01/2013**
Valor da causa: **R$ 33.602,69**
Processo referência: **0002851-52.2013.8.13.0702**
Assuntos: **ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTADO DE MINAS GERAIS (EXEQUENTE)	
LUIZ RENATO ALVES (EXECUTADO(A))	
UBERTRUCK - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (EXECUTADO(A))	
	TALES FERREIRA OLIVEIRA (ADVOGADO) LARISSA SOUSA MENDES (ADVOGADO) MAURICIO LUCIO MENDES (ADVOGADO) CATIA MARA BORGES (ADVOGADO) IGOUR ARMOND MENDES (ADVOGADO)

Outros participantes	
GLENER BRASIL CASSIANO (LEILOEIRO(A))	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10558192612	10/10/2025 16:09	Autos - 0002851-52.2013.8.13.0702 - Edital de Leilão	Edital

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG.

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ON-LINE (ELETRÔNICO)

PROCESSO Nº: 0002851-52.2013.8.13.0702

EXEQUENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.615/0001-60

EXECUTADO: UBERTRUCK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP
CNPJ: 03.683.205/0001-07
EXECUTADO: LUIZ RENATO ALVES
CPF: 145.123.276-49

Por ordem do(a) **MM(a). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG,** na forma da lei, FAZ SABER, aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que será realizado **PRAÇA/LEILÃO NA MODALIDADE EXCLUSIVAMENTE ON-LINE (eletrônico)**, no sítio:

www.leiloesbrasilcassiano.com.br

A **PRAÇA/LEILÃO** será conduzida pelo Leiloeiro Oficial **Sr. GLENER BRASIL CASSIANO,** devidamente matriculado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 470, conforme Certidão de Nomeação de Profissional Auxiliar Da Justiça de **id: 10550374431.**

O presente edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br,** ou pelos telefones: (34) 3229-6161 / (34) 99988-1611.

1) DESCRIÇÃO DOS BENS:

50%(cinquenta por cento) de uma gleba de terras, situada no município de Indianópolis-MG, com área de aproximadamente "UM ALQUEIRE E VINTE E SEIS LITROS" 6,36h(seis hectares e trinta e seis ares), situado na Fazenda Furnas, local denominado Indaiá, com limites e confrontações descritos na matrícula de nº 10.657 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG, contendo as seguintes características:

RELEVO: O imóvel possui relevo inclinado, mecanizável e com aptidão para lavouras e pecuária.
SOLO: Predominante argiloso.
RECURSO HÍDRICO: O imóvel possui curso d'agua que corre por sua extensão.
MELHORIAS: não possui.
ACESSO: A propriedade está situada a aproximadamente 50(cinquenta)quilômetros de distancia das cidades de Araguari e Uberlândia, dos quais aproximadamente 5(cinco) quilômetros são de estrada sem pavimentação asfáltica, cujo acesso se dá por uma estrada vicinal junto ao trevo de entroncamento entre as rodovias BR-365 e AMG-1105, sentido Centro Comunitário do Campo Alegre. A propriedade é conhecida como "Fazenda do Weltão".

Nos termos do **Auto de Avaliação** juntado na **Carta Precatória de n° 5002965-78.2024.8.13.0035** que tramitou perante a **1ª Vara Cível da Comarca de Araguari-MG**, conforme **id: 10275438421.**

ÔNUS QUE RECAEM SOBRE OS BENS:

R-3-10.657
19 de maio de 2010. Prot. 150646
PENHORA – Em atendimento ao respeitável "CUMPRA-SE" da MM. Juíza Diretora do Foro desta Comarca, extraído do Ofício do Juízo da 1ª Vara de Igarapava – SP, expedido no processo n° 106/99-asbo, aos 15/04/2010, de EXECUÇÃO FISCAL que a UNIÃO move contra POSTO e RESTAURANTE DO JAPÃO LTDA., AVERBA-SE A **PENHORA** sobre a parte ideal, correspondente a 50%(cinquenta por cento) pertencente a LUIZ RENATO ALVES no imóvel constante da presente Matrícula, em garantia do pagamento do valor da dívida de R$ 17.261,23, tendo como Fiel Depositário, o mesmo proprietário , Luiz Renato Alves, de conformidade com os termos da "certidão para registro de penhora", extraída dos autos n° 106/99, pelo Diretor de Serviço – Matr. 306.934-A, aos 15/04/2010.

AV-4-10.657 – Em 15/04/2019
Protocolo n° 229.320 de 12/04/2019
TITULO: INDISPONIBILIDADE. Nos termos da ordem protocolada sob o n° 201704.0709.00267096 – IA -709, em data de 07/04/2017, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, averba-se para constar que recaiu sobre o imóvel desta matrícula a indisponibilidade de bens e direitos em nome de Luiz Renato Alves, CPF 145.123.276-49, processo n° 00014045820145030173, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, da 6ª Vara do Trabalho de Uberlândia-MG.

AV-5-10.657 – Em 17/02/2023
Protocolo n° 265.708, de 16/02/2023
TITULO: INDISPONIBILIDADE. Nos termos da ordem protocolada sob o n° 202302.1517.025630055 – IA - 060, em data de 15/02/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, averba-se para constar que

recaiu sobre o imóvel desta matrícula a indisponibilidade de bens e direitos em nome de Luiz Renato Alves, CPF 145.123.276-49, processo nº 03937095120168130702, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Uberlândia-MG.

AV-6-10.657 – Em 15/05/2023
Protocolo nº 267.854 de 11/05/2023
TITULO: INDISPONIBILIDADE. Nos termos da ordem protocolada sob o nº202305.1115.02698730-IA-830, em data de 11/05/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, averba-se para constar que recaiu sobre o imóvel desta matrícula a indisponibilidade incidente sobre os bens e direitos em nome de Luiz Renato Alves, CPF 145.123.276-49, processo nº 02979477320148130702, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Uberlândia-MG.

AV-7-10.657 – Em 27/06/2023
Protocolo nº 269.055 de 22/06/2023
TITULO: INDISPONIBILIDADE. Nos termos da ordem protocolada sob o nº202306.2116.02769761-IA-041, em data de 11/05/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, averba-se para constar que recaiu sobre o imóvel desta matrícula a indisponibilidade incidente sobre os bens e direitos em nome de Luiz Renato Alves, CPF 145.123.276-49, processo nº 04213909820138130702, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Uberlândia-MG.

AV-8-10.657 – Em 08/08/2023
Protocolo nº 270.181 de 01/08/2023
TITULO: INDISPONIBILIDADE. Nos termos da ordem protocolada sob o nº202308.0116.02841586-IA-180, em data de 01/08/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, averba-se para constar a indisponibilidade incidente sobre os bens e direitos em nome de Luiz Renato Alves, CPF 145.123.276-49, processo nº 00327006920138130702, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Uberlândia-MG.

AV-9-10.657 – Em 10/08/2023
Protocolo nº 270.414 de 09/08/2023
TITULO: INDISPONIBILIDADE. Nos termos da ordem protocolada sob o nº202308.0914.02857665-IA-360, em data de 09/08/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, averba-se para constar a indisponibilidade incidente sobre os bens e direitos em nome de Luiz Renato Alves, CPF 145.123.276-49, processo nº 00028515220138130702, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Uberlândia-MG.

AV-10-10.657 – Em 20/10/2023
Protocolo nº 272.444 de 18/10/2023
TITULO: INDISPONIBILIDADE. Nos termos da ordem protocolada sob o nº202310.1717.02988192-IA-210, em data de 17/10/2023, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, averba-se para constar a indisponibilidade incidente sobre os bens e direitos em nome de Luiz Renato Alves, CPF 145.123.276-49, processo nº01791596920158130702, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Uberlândia-MG.

R-11-10.657 – Em 21/12/2023

Protocolo nº 274.164, de 15/12/2023
TÍTULO: PENHORA. Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação expedido pela Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível desta Comarca, nos autos da Carta Precatória, nº 5006790-64.2023.8.13.0035, por ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Cássio Macedo Silva, datado de 10/10/2023, acompanhado do Auto Penhora e Avaliação e Registro, lavrado pelo Oficial de Justiça, em data de 15/12/2023, procede-se ao registro da penhora da parte ideal correspondente a 50%(cinquenta por cento) do imóvel objeto desta matrícula, para fins de garantir o débito no valor de R$83.143,81, dos autos da Ação de Execução Fiscal que tramita na 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, sob o nº 0010609-94.2012.4.01.3803, em que é exequente União Federal, e executado Luiz Renato Alves, e outros, ficando o executado nomeado como depositário do bem.

AV-12-10.657 – Em 22/04/2025
Protocolo nº 289.029 de 15/04/2025
TITULO: INDISPONIBILIDADE. Nos termos da ordem protocolada sob o nº202504.1515.03959181-IA-343, em data de 15/04/2025, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, averba-se para constar a indisponibilidade incidente sobre os bens e direitos em nome de Luiz Renato Alves, CPF 145.123.276-49, processo nº54684531020088130702, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Uberlândia-MG.

VALOR DA AVALIAÇÃO:

Em 10 de julho de 2024, os **100% (cem por cento)** da **COTA PARTE** equivalente a **50%** (cinquenta por cento) do imóvel registrado sob **matrícula de nº 10.657 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG**, foi avaliado em **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

OBSERVAÇÃO:

Ressalva-se que todas as informações aqui descritas, encontram-se registradas nos autos em epígrafe, cabendo aos interessados e pretensos arrematantes, consultarem todo o histórico de pendências financeiras que possam recair sobre o bem descrito acima, bem como, tributos, taxas, impostos, penhoras, direitos reais e emolumentos.

2) DATA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA/LEILÃO:

a) Será realizada a Praça do bem acima mencionado, dia **05 de dezembro de 2025 (sexta-feira), com início a partir das 15:00 horas e término a partir das 15:30 horas, na modalidade exclusivamente virtual,** no sítio: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, pelo **VALOR IGUAL OU MAIOR EQUIVALENTE A 100% (cem por cento) da avaliação,** à vista ou parcelado na forma do art. 895 do Código de Processo Civil, ou seja:

- **COTA PARTE** equivalente a **50%** (cinquenta por cento) do imóvel registrado sob **matrícula de nº 10.657 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG**, pelo valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**

A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ESTÁ CONDICIONADA, SE NÃO HOUVER LICITANTES NA PRAÇA.

b) Caso não haja licitantes interessados, ficará designado Leilão para o dia **19 de dezembro de 2025 (sexta-feira), com início a partir das 15:00 horas e término a partir das 15:30 horas, na modalidade exclusivamente virtual, no sítio: www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, pelo **VALOR IGUAL OU MAIOR EQUIVALENTE A 50% (cinquenta por cento) da avaliação**, à vista ou parcelado na forma do art. 895 do Código de Processo Civil, ou seja:

- **COTA PARTE** equivalente a **50%** (cinquenta por cento) do imóvel registrado sob **matrícula de nº 10.657 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG**, pelo valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

3) PARCELAMENTO:

a) Para pagamento parcelado do bem ofertado na **PRAÇA**, os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial **GLENER BRASIL CASSIANO**, através do e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, antes do início da **Praça**, por Valor a partir de **100% (cem por cento) da Avaliação.**

b) Para pagamento parcelado do bem ofertado no **Leilão**, do mesmo modo os interessados deverão encaminhar a proposta por escrito ao Leiloeiro Oficial **GLENER BRASIL CASSIANO**, através do e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, antes do início do **Leilão**, por Valor a partir de **50% (cinquenta por cento) da Avaliação.**

c) Em todas hipóteses as propostas de pagamento parcelado, conterão, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses corrigidas mensalmente e mais 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro Oficial à vista.**

d) Para pagamento parcelado, o arrematante deverá efetuar o pagamento mediante guia judicial no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da data do leilão, do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da

arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo 30(trinta parcelas) mensais e sucessivas a partir da arrematação conforme o **art. 895, §1° do Código de Processo Civil, sendo que a Comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), será pago à vista.**

e) A ARREMATAÇÃO MEDIANTE PARCELAMENTO DO BEM IMÓVEL, SERÁ GARANTIDA POR HIPOTECA GRAVADA NO PRÓPRIO BEM ARREMATADO.

f) A atualização dos valores das parcelas, deverão seguir a Tabela de Atualização Monetária, a ser definidos por este Juízo.

g) Em caso de inadimplemento, o **REQUERENTE**, poderá optar pela **RESOLUÇÃO DA ARREMATAÇÃO**, ou ainda a **EXECUÇÃO DO ARREMATANTE.**

h) Em caso de inadimplemento de qualquer parcela, incidirá **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em mora**, com as parcelas que vencerão em conformidade com o artigo **895, §4° do Código de Processo Civil.**

i) Caso seja pleiteada a **RESOLUÇÃO DA ARREMATAÇÃO**, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, **perderá o sinal de negócio já pago.**

j) Caso seja pleiteada a **EXECUÇÃO**, todas as parcelas vincendas, vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, **incidindo sobre o montante devido a multa prevista no art. 895 §4° do Código de Processo Civil, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.**

4) CONDIÇÕES DO LEILÃO:

O leilão será regido pelo Decreto **Lei 21.981/32, Código Penal, CTN, CPC e Código Civil** nas seguintes condições:

a) O **DOUTO JUÍZO** da **1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG,** reserva-se ao direito de incluir ou excluir bens do leilão.

b) O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. **GLENER BRASIL CASSIANO**, devidamente matriculado na JUCEMG -

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, **sob o n° 470**, na data e horários mencionados acima.

c) O presente edital será publicado no endereço eletrônico **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, nos termos do **Artigo 887 §2° do CPC.**

d) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa nos termos do **art. 130, parágrafo único, do CTN**.

5) INTERESSADOS:

a) Para participar do leilão eletrônico, os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar previamente o cadastro e se habilitar no sítio eletrônico do leiloeiro: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login e senha de acesso, poderá ofertar o lance.

b) Compete aos interessados na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização uma vez que as alienações são feitas em caráter ad corpus, ou seja, no estado em que se encontra.

6) COMISSÃO DO LEILOEIRO:

a) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro Oficial nomeado a comissão no percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor da arrematação, **que deverá ser quitada pelo Arrematante.**

b) A Comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no cadastro, impreterivelmente até o dia subsequente à realização do Leilão, e o comprovante deverá ser enviado ao leiloeiro no e-mail: **glenerleiloeiro@gmail.com**, na mesma data, **até às 18h00 min.**

c) No caso de quitação antecipada da execução, adjudicação, remição ou acordo, o leiloeiro será remunerado com o

correspondente **percentual de 5% (cinco por cento) sobre o VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM**, a ser pago pelo Executado no dia da remição, e no caso de adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo adjudicante e será depositada antes da assinatura do respectivo Auto/Carta de Adjudicação.

d) Na hipótese de **NÃO PAGAMENTO DA COMISSÃO**, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou em ação autônoma, ainda, levar o título (certidão de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente.

7) PAGAMENTOS:

a) O pagamento da arrematação será feito mediante **DEPÓSITO JUDICIAL** cuja guia de pagamento será encaminhada ao e-mail do Arrematante.

b) O **VALOR DA ARREMATAÇÃO**, incluído o valor da **COMISSÃO DO LEILOEIRO**, deverão ser integralmente **pagos impreterivelmente nas 24 horas úteis subsequentes ao leilão**, sob pena da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital, e posteriormente os comprovantes deverão ser enviados ao e-mail do leiloeiro: **glenerleiloeiro@gmail.com**, ou qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que o leiloeiro possa fazer a juntada dos comprovantes aos autos na mesma data, até às 18h00.

c) Após a arrematação mediante lance, o **AUTO/CARTA DE ARREMATAÇÃO será assinado pelo(a) Exmo(a) Juiz(a) apenas após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação ou da entrada/sinal, ser for o caso de parcelamento previsto no presente edital e da Comissão do Leiloeiro.**

8) PENALIDADES:

a) Em caso de desistência ou inadimplência, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei (§ 5° do art. 903 do CPC), o arrematante, perderá a caução, a favor do exequente, **também não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro**, que reterá o valor correspondente aos referidos na alínea "c" do item 3(PARCELAMENTO), sendo ainda impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital, além das previstas no art. 358 do Código Penal.

b) Caso o Arrematante, desista ou não efetue o pagamento no prazo estabelecido na aliena "b" do item 7 (PAGAMENTOS), o 2° (segundo) colocado no leilão será contatado e terá o

prazo de **24 horas úteis** para manifestar interesse em adquirir o bem pelo valor do seu lance, sob as mesmas condições estabelecidas no edital.

c) Caberá ao arrematante provar, independentemente de intimação, nos dez (10) dias seguintes à lavratura do auto de arrematação, a existência de ônus real ou de gravame não mencionado no edital, hipótese em que poderá desistir da arrematação efetuada, sem a imposição de ônus (artigo 903, § 5°, inciso I, do CPC).

9) APÓS A ARREMATAÇÃO:

a) Quem pretender arrematar/adjudicar/remir o referido bem, fica ciente que a espécie se aplica os preceitos do Código de Processo Civil.

b) Caberá ao arrematante/adjudicante/remitente, arcar com as custas processuais, além de todos os tributos incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive ITBI, IRPJ, taxas de transferência, despesas cartorárias dentre outros.

10) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Nas hipóteses em que houver previsão legal do **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**, este **deverá ser exercido durante o leilão, em igualdade de condições com eventuais outros interessados**, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance e nas mesmas condições de pagamento recebido pelo leiloeiro durante o leilão.

11) VENDA CONSIGNADA:

a) Caso o bem ofertado não receba lances durante o Leilão, o mesmo ficará disponíveis para o recebimento de propostas até o fim do expediente do leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do Edital de Leilão já realizado.

b) Eventualmente, ainda caso o bem não receba propostas até o fim do expediente do Leiloeiro na data designada para o leilão, o Leiloeiro Oficial em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá ofertar o referido bem em seu sítio: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, de forma condicionada pelo período mínimo de 30(trinta) dias após a realização do leilão, podendo ser prorrogado por igual período mais 2 (duas) vezes, onde receberá propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do

Magistrado, **o que ensejará o direito ao recebimento da comissão no valor de 5% (cinco por cento).**

12) INTIMAÇÃO DAS PARTES:

a) Caso os devedores não possuam procuradores habilitados no feito, deverão ser intimados do Leilão e dos ônus que lhe serão impostos por Oficial de Justiça.

b) Desde já ficam intimadas as partes, os interessados, e principalmente os Requeridos, credores hipotecários ou credores fiduciários, assim também como os cônjuges;

c) Consideram-se intimadas as partes interessadas, caso frustrada as intimações pessoais.

13) RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO:

O Leiloeiro Público Oficial, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do artigo 663 do Código Civil Brasileiro.

RESSALVANDO QUE A ARREMATAÇÃO SÓ SERÁ CONCLUÍDA APÓS A HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO.

Este Edital está em conformidade com a resolução n° 236 de 13 de julho de 2017 do CNJ.

Uberlândia-MG, 10 de outubro de 2025.

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG